

L E I N. 8 1

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, NA CONTADORIA MUNICIPAL, UM CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ -1.000,00- (UM MIL REAIS), PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTROPICA.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 14 de Outubro de 1.996, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$-1.000,00-(Um Mil Reais), para ocorrer com as despesas de subveção da CONGREGAÇÃO DAS IRMAZINHAS DOS ANCIAOS DESAMPARADOS "LAR NOSSA SENHORA DOS DESAMPARADOS".

Artigo 2. O presente Crédito Suplementar será classificado sob a seguinte dotação:

Funcional Programática:

02.25.15814862.011 - Auxílios, subvenções e contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

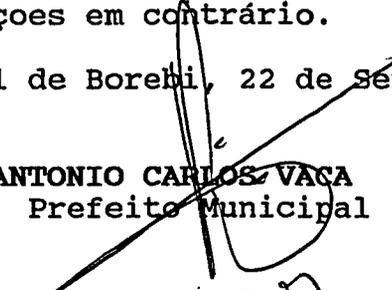
'TRABALHANDO PARA O POVO'

020

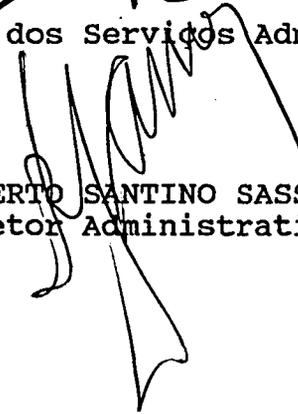
Artigo 3. O presente Crédito Suplementar será coberto com os recursos a que alude o Inciso II do Parágrafo I, do Artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 22 de Setembro de 1.996.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 22 de Outubro de 1.996.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo